



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Material Médico-Hospitalar (MMH) em caráter emergencial, tendo em vista o estado de emergência em saúde pública derivado do *Coronavírus* (COVID-19), conforme especificações e quantitativos constantes em anexo, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O *Coronavírus* (COVID-19) é um novo vírus que tem causado doença respiratória, com casos recentemente registrados na China. As infecções pelo vírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Os sinais e sintomas clínicos do novo *Coronavírus* (COVID-19) são principalmente respiratórios, podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias, podendo evoluir para óbito. Os principais sintomas são: febre, tosse e dificuldade para respirar.

2.2. A transmissão do *Coronavírus* (COVID-19) costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, a citar: gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão, contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

2.3. O vírus pode ficar incubado por duas semanas, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

2.5. Em 20 de março, o Ministério da Saúde reconheceu a transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional. Até 22 de março de 2020, segundo o Ministério da Saúde, a Região Sudeste (926) concentra o maior número de casos, seguida pela Região Nordeste (231), da Sul (179), da Centro-Oeste (161) e a Região Norte (49).

2.6. De acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), em 20 de março, Pernambuco possui 31 (trinta e um) casos confirmados do COVID-19.

2.7. Considerando as diretrizes de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção de saúde individual e coletiva, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19.

2.8. Considerando a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo COVID-19.

2.9. Considerando a Lei Federal 13.979/GM/MS, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, em seu artigo 4º em que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

2.10. Considerando o Decreto Municipal nº 24 de 16 de março de 2020 que estabelece em seu artigo 5º a autorização quanto a realização de despesas, através de dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de medicamentos e de outros insumos e da prestação de serviços por pessoas jurídicas privadas da área de saúde.

2.11. O encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionado a avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, ficando esta Secretaria autorizada a realizar aquisições ou contratações, através de dispensa de licitação enquanto perdurar o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

2.12. Diante do exposto, da essencialidade dos insumos em questão e considerando o desabastecimento/criticidade de estoques e dos possíveis prejuízos à saúde que a interrupção do fornecimento destes medicamentos pode provocar nos usuários munícipes, faz-se assim urgente o restabelecimento dos estoques até a conclusão dos processos licitatórios.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Em conformidade com o art. 24 da Lei 8.666 de 1993, é dispensável a licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3.2. De acordo com a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2019, em seu artigo 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3.3. Ratificamos a necessidade de realizar aquisições através da dispensa de licitação, uma vez que se trata de situação de emergência em saúde pública.

3.4. Assim, por ser a dispensa de licitação a única forma eficaz para eliminar os riscos que podem ser causados pela falta de materiais médico hospitalares, não resta outra alternativa senão efetivar a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

4.1. Os quantitativos estimados para esta Dispensa de Licitação estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade emergencial.

5. DO VALOR

5.1. O valor global para esta Dispensa de Licitação é de **R\$2.485.020,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e vinte reais)**. Distribuídos nos itens especificados no anexo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Anexo I.

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes, na classificação abaixo:

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.601.10.303.1039.2.184

PROGRAMA (1038) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE (2184) – MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FONTE DE FINANCIAMENTO: TESOURO E SUS

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de Preços deverá conter:

7.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo ainda apresentar a assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 8.1. O Contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja a conclusão do certame licitatório para contratação dos serviços ora contratados.
- 8.2. A entrega dos bens ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.
- 8.4. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.
- 8.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.
- 8.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável.
- 8.7. A validade de todos os produtos contemplados neste Termo de Dispensa, fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

9. DA ENTREGA DOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

- 9.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. No seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF JABOTÃO DOS GUARARAPES, localizado na Rua Porto Franco, nº 1121, Muribeca – Jabotão dos Guararapes, CEP: 54.350-195, Fone: (81) 3377 2851.
- 9.1.1. Ponto de Referência: Na Rua do Centro de Distribuição do Walmart, último condomínio do lado direito. O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone: (81) 98791-2673, e/ou pelo e-mail: processos@ciatlogistica.com.br. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
- 9.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.
- 9.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 9.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 9.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Dispensa e seus anexos.
- 9.4.2. Que os insumos tenham prazo de validade, no ato de sua entrega, não inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde.
- 9.4.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).
- 9.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

9.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

9.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

9.8. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

9.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.10. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Termo de Dispensa e seus anexos.

9.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

10.2. O Fiscal e o Gestor do Contrato serão designados pela Secretária Municipal de Saúde, através de Portaria.

10.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

10.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.4.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Dispensa e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Dispensa da Licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.5. Cabe ao **Gestor do Contrato**:

10.5.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.5.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- 10.5.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 10.5.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.5.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 10.5.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 10.5.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 10.5.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10.5.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Dispensa e seus anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 11.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas no Termo de Dispensa e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
 - 11.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:
- 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato.
 - 12.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
 - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
 - 12.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do Contrato.
 - 12.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
 - 12.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
 - 12.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Dispensa e seus anexos de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).
 - 12.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.
 - 12.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 12.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 12.1.12. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 12.1.13. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.
- 12.1.14. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Saúde, responsável pela gestão do Contrato, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SMS.
- 12.1.15. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.
- 12.1.16. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento relativas à dispensa de licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 12.1.17. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinatura do Contrato, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;
- 12.1.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.
- 13.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 13.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. Multa moratória de até 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

14.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.4. Multa compensatória de até 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal do Jabotão dos Guararapes, pelo prazo de até dois anos.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO FORO



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

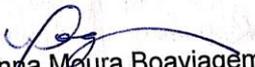
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº _____ e nos termos da Legislação pertinente.

17.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de março de 2020


Karinyra Moura Boaviagem
Gerência de Assistência Farmacêutica
CRF/PE 3667




PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	TOTAL Menor Preço
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL EM GEL – À base de Álcool Etílico a 70°INPM, em Veículo Aquoso associado a emolientes, acondicionados em recipientes plásticos. Galão com 5 litros	Galão 5L	5.000	R\$195,00	R\$975.000,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL (álcool 70° INPM - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco de 1000ml, forma farmaceutica solução, indicação de uso: antisséptico, desinfetante.	Frasco 1000ml	5.000	R\$15,50	R\$77.500,00
03	Frasco Multiuso, capacidade para 500ml, com válvula pump, desenvolvido para ser utilizado com uma grande variedade de agentes de limpeza, higiene e desinfecção.	unidade	2.000	R\$2,20	R\$4.400,00
04	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO - Elaborado com 4 enzimas (Amilase, Protease, Lipase e Carboidrase), contendo álcool isopropílico, tensoativos não-iônico, não irritante de pele e mucosas, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual automática de instrumentais, e outros artigos. Galão de 5 litros acompanhado bomba dosadora de 4ml para diluição. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RDC Nº 55/2012.	Galão 5L	500	R\$129,23	R\$64.615,00
05	ÓCULOS DE SEGURANÇA, modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação indireta composto de fendas localizadas na parte superior e fendas na parte inferior, que favoreçam a ventilação, possuindo tirante elástico resistente, não inferior a 1,5cm de largura, com tamanho ajustável preto ou cinza, para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor, não arqueado, possibilitando sobreposição de óculos corretivos, com excelente visão periférica e sem distorções de imagem. Deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário em perfeita aderência. Deve possuir tratamento anti-embaçante das lentes	unidade	700	R\$9,90	R\$6.930,00
06	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA - Máscara cirúrgica tripla de proteção, clip nasal, descartável com elástico, atóxica,	unidade	500.000	R\$2,35	R\$1.175.000,00

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	hipoalergênica, confeccionada em 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único e que proporcione uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior ou igual que 95%.)				
07	Pulverizador Multiuso, capacidade para 500ml, transparente, graduado, desenvolvido especialmente para ser utilizado com uma grande variedade de agentes de limpeza, lubrificantes. Fabricado com polietileno com antirrespingos, espessura reforçada e bico borrifador tipo spray.	Frasco 500ml	250	R\$14,00	R\$3.500,00
08	Dispenser para Alcool em gel, fabricado em plástico ABS, com reservatório com capacidade de 400 a 800 ml, com tampa. Sistema de abertura e fechamento com trava ou chave - Sistema de Válvula que permite o uso de álcool gel. Para fixação em parede. Fácil manutenção e limpeza - Cor do Dispensador: Branca ou cinza.	unidade	700	R\$39,00	R\$27.300,00
09	Hipoclorito de Sódio 1% de solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada com 1.000 ml, com registro na Anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO A INDICAÇÃO DE "USO HOSPITALAR OU DESINFETANTE HOSPITALAR".	litro	2.000	R\$17,90	R\$35.800,00
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95) filtro ≥ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Com registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Atestado de Conformidade do Inmetro: PORTARIA INMETRO Nº 230, DE 17/08/2009.	unidades	10.500	R\$10,95	R\$114.975,00
VALOR TOTAL DISPENSADO					R\$2.485.020,00

Karinyia Moura Boaviagem
Gerência de Assistência Farmacêutica
CRF/PE 3667

Karinyia M. Boaviagem
Coord. Farmacêutica
CRF/PE 3667